



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1721, DE 05 DE JUNHO DE 2017

Aprova Parcelamento do solo na Rua Francisco Joaquim de Paiva e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Dom Silvério através de seus representantes legais aprovou, e eu, João Bosco Coelho, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica aprovado e autorizado aos proprietários Christopher Walece Ward de Paiva, Ivan Duque de Paiva Filho e Nicolau Inácio Ward de Paiva executarem o projeto de parcelamento do solo de terreno localizado na Rua Francisco Joaquim de Paiva, área territorial inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Alvinópolis sob matrícula nº 4038.

Parágrafo Único – O parcelamento que trata o caput tem como área total 5.960,083 m² (cinco mil novecentos e sessenta metros e oito centésimos de metros quadrados), composto de 09 (nove) lotes todos na Rua Francisco Joaquim de Paiva e 01(uma) faixa de acesso e 01(uma) área verde.

Art. 2º - As obras de execução de infraestrutura básica no local do parcelamento já foram executadas.

Parágrafo Único – Havendo necessidade de obras complementares ou de adequação para atender necessidades do parcelamento serão de responsabilidade dos proprietários do imóvel, devendo estes arcarem com todo o custo.

Art. 3º - O parcelamento do solo observará as disposições da lei federal 6.766, de 19 de dezembro de 1979 aplicáveis à espécie de parcelamento do solo autorizado por esta lei.

Art. 4º - Para liberação de alvarás de licença de construção no parcelamento aprovado pela presente lei, o Poder Executivo Municipal deverá observar com rigor as disposições da Lei Federal 6.766 de 19 de dezembro de 1976.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM SILVÉRIO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dom Silvério 05 de junho de 2017.

João Bosco Coelho
Prefeito Municipal